

Lei n.º 123 de 6-6-61. -
 Que autoriza a Prefeitura Construir uma Fonte
 de Madeira no Soroado de Inovo Queimado
 e Contem outras providências. -

A Camara Municipal de Sincema, decr-
 tou e em sancions a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o governo do municipio autorizado
 a Construir uma pequena Fonte de Madeira no
 Soroado de Inovo Queimado, na Estrada de
 Carros de bois que segue para Cuncilândia,
 até o limite de R\$6000,00 - Seis mil Reys. -

Art. 2.º - Fica tambem o Prefeito Municipal au-
 torizado a Colocar 3 tubos de 1/2 polgadas, na
 rede da Casa de Escola do "Inovo Queimado",
 para encanar fora da Estrada ou fua. do
 Soroado Citado. -

Art. 3.º Para cumprir com as despesas decorren-
 tes desta lei, fica o poder executivo autori-
 zado a abrir os Creditos Suplementares respectivos
 nas dotações relacionadas. -

Art. 4.º Revogam-se as disposições em Contrario
 esta lei entrara em vigor na data de sua
 publicação. -

Declaro por tanto a todos que a Prefeitura
 e o executivo desta lei futuras que Cumpram
 e furem Cumprir tão inteiramente como
 pela o Contem. -

Prefeitura Municipal de Sincema 6-6-61. -
 a) Joo Martins de Melo - Prefeito
 Registrada e publicada nesta Secretaria
 aos 12 dias de Junho de 1961. -